PROTOCOLO

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO,** adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua do Jardim, n.º 744, em Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 519 054 130, representada por Sara Raquel Rodrigues Magalhães, na sua qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Teixeira Pinto, n.º 423/445, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com a identificação de pessoa coletiva n.º 502 492 058, representada por Carlos Correia, na sua qualidade de Padre da Paróquia e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

E considerando:

a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesias e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

b) Que a Segunda Outorgante promove todos os anos as Festas em Honra de S. Pedro de Vilar do Paraíso;

c) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 24 de março 2026, sob o compromisso nº **2026/744**.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo tem por objetivo definir o apoio da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, com vista à realização das Festas em Honra de São Pedro de Vilar do Paraíso.

Cláusula Segunda
(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante um subsídio de 5000€ (cinco mil euros), para o apoio às Festas em Honra de São Pedro de Vilar do Paraíso.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segundo Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta
(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Quinta
(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre outorgantes.

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi ainda dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Vilar do Paraíso, a 23 de junho de 2026, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um a das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

Sara Raquel Rodrigues Magalhães

Junta de Freguesia de Vilar do Paraíso

A Segunda Outorgante,

Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Vilar do Paraíso